



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

MEMORANDO Nº. 108/2023/AJL-CMT

Teresina (PI), 07 de dezembro de 2023.

**Da:** Assessoria Jurídica Legislativa

**Ao:** Ver. Evandro Hidd

**Ref.:** Projeto de Lei Ordinária nº. 308/2023

**Ementa:** “Estabelece a obrigatoriedade da inserção de Código de Barra Bidimensional (QR CODE) em todas as placas de obras públicas em andamento no município de Teresina, para leitura por dispositivos móveis”.

**Assunto:** Sugestões ao Projeto de Lei (PL)

Senhor Vereador,

Considerando a necessidade de adequações quanto às nuances jurídicas da proposição acima identificada, esta Assessoria Jurídica vem sugerir as modificações a seguir expostas.

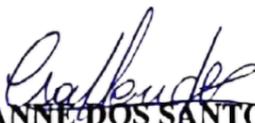
Assim sendo, **recomenda-se a supressão do art. 2º do projeto de lei em referência**, com a renumeração dos dispositivos subsequentes, tendo em vista interferir na relação contratual firmada entre o poder executivo municipal e a respectiva empresa contratada, antecedida por procedimento licitatório, violando, assim, o princípio da separação dos poderes, insculpido no art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/88.

Ademais, **sugere-se a supressão do parágrafo único do art. 5º da proposição legislativa em apreço.**

Por último, vale acrescentar que, no caso de acatamento das sugestões, o gabinete do(a) vereador(a) deverá providenciar a substituição do projeto original pelo alterado junto ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Teresina, para fins de registro no sistema eletrônico de tramitação das proposições.



Certa de contar com a atenção de Vossa Excelência às sugestões dadas, essa Assessoria, desde já, expressa seu agradecimento, ao tempo em que renova os protestos de estima e elevado apreço.

  
**CRISLIANE DOS SANTOS MENDES**  
**ASSESSORA JURÍDICA LEGISLATIVA**  
**MATRÍCULA 06855-1 CMT**

